PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA CORONEL JONATHAS, Nº220,CENTRO,MONTE AZUL-MG-CEP.39.500-000.

FONE (38) 3811-1059 – CNPJ 18.650.945/0001-14

Lei Municipal n.º 789/2014 de 29 de abril de 2014.

Declara como Zona Habitacional de Interesse Social, sobre a denominação de "Loteamento Jardim Bandeirantes" e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Monte Azul – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado como Zona Habitacional de Interesse Social, o loteamento bairro Jardim Bandeirantes, toda extensão territorial que inicia-se na Rua Tupis e Linha Férrea, segue a Lina Férrea até a propriedade do Sr., Domingos Oliveira, defletindo a direita até a propriedade do Sr., Carlito Nunes, virando a direita segue até a Rua Tupis (Estrada do Barreirinho), chegando a Beira da Linha Férrea onde teve início esta descrição, prevista na Lei Municipal de nº. 689/2009.

Parágrafo primeiro: A declaração constante no *caput* deste artigo visa especialmente ao atendimento de famílias de baixa renda, com edificações e construções já realizadas, e proceder à divisão de solo na área supra transcrita.

Art. 2º - Fica denominado "Loteamento Jardim Bandeirantes", o loteamento a ser construído na área designada no artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul, MG, 29 de abril de 2014.

José Edvaldo Antunes de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
CNPJ: 18.650.945/0001-14
Pça. Coronel Jonathas,220-Centro - Cep: 39.500-000. Monte Azul-MG

A(O) presente Lei 789/2014
foi publicada(o) no quadro de avi[illegible]cial do Município de Monte Azul,
em 29/04/2014 nos te[illegible]da Lei Municipal nº. 597/02 de
[illegible]5/2002, para todos os efeitos legais.
[illegible] Azul-MG 29/04/2014

José Edvaldo Antunes de Souza